

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA VISTA DO TUPIM**, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim – BA, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado à aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, vem tornar público o Edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim - BA.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Boa Vista do Tupim -BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMEC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e realização de prova discursiva classificatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim – BA.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim – BA, junto à Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender por meio de Portaria.

2.4. A seleção dar-se-á por uma (01) etapa que será realizada por meio de aplicação de prova discursiva.

a) A prova discursiva será realizada no dia **12/06/2022** das 9h às 11h30, na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, situada a Avenida 18 de fevereiro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim - BA;

b) O candidato receberá a proposta redacional, folha de rascunho e folha de redação definitiva;

c) Não será permitido o uso de nenhum material além de caneta preta em material transparente;

d) O candidato só poderá entregar os materiais da prova discursiva após transcorrida 01 (uma) hora do início da prova;

e) A partir de proposta redacional entregue ao candidato, que deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo com o mínimo de 12 (doze) e máximo de 30 (trinta) linhas em prosa, em folha de redação definitiva e insubstituível;

f) As produções textuais que não atenderem o número mínimo de linhas terá a redação zerada e serão desclassificados do processo seletivo;

g) Serão avaliados aspectos microestruturais, que mensura o domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação) com peso de 4 (quatro) pontos; e aspectos macroestruturais que analisa a adequação ao tema proposto, tipo de texto solicitado e pertinência argumentativa com peso de 6 (seis) pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



h) O candidato contará com um tempo máximo de **2 horas e 30 minutos** para a realização e entrega da prova.

2.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que **tenha a maior idade**, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Boa Vista do Tupim.

2.8 A convocação do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação por polos e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.9 A publicação do resultado final será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Boa Vista do Tupim, bem como no Diário Oficial Municipal.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular;
- e) Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental;
- f) Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar com carga horária de 5 (cinco) horas.

4.5. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 04 (quatro) turmas), não podem, somados, ultrapassar 20 (vinte) horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. O assistente de alfabetização auxiliará o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica do Programa na escola;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



- 5.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 5.4 Acompanhar as aprendizagens e o desempenho escolar dos estudantes, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 5.5 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 5.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 5.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.8 Realizar as formações on-line indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- 5.9 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;
- 5.10 O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;
- 5.11 Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 5.12 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, que está situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, entre os dias **30/05/2022 a 03/06/2022**, das **8h30 às 12h e 14h às 17h**.
- 6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.4 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.
- 6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - 6.5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo I)
 - 6.5.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



- a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto (frente e verso);
 b) CPF;
 c) Comprovante de residência;
 d) Documento comprobatório da graduação concluída ou em curso (Declaração do curso de graduação ou de Diploma do Magistério; ou Declaração da instituição em curso).
- 6.6** Após conferência, as documentações comprobatórias, deverão ser colocadas em envelope lacrado e entregue à Comissão do Processo Seletivo;
- 6.7** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 6.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.9** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 6.11.** Cronograma da seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação	19/05/2022 a 27/05/2022
Período de inscrição	30/05/2022 a 03/06/2022
Prova discursiva	12/06/2022
Resultado da pré-seleção	11/07/2022
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	12/07/2022 e 13/07/2022
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	14/07/2022
Resultado final	18/07/2022
Convocação do candidato selecionado	A partir de 25/07/2022
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	01/08/2022

7. DAS VAGAS

7.1. Será formado cadastro reserva para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, através da seguinte regionalização das vagas:

Polo Sede: Escola Municipal Cora Ribeiro; Escola Municipal Professor Magalhães Neto; Escola Municipal Abraham Lincoln; Centro Educacional Municipal Professora Ajurimá Lopes Costa; Creche Municipal de Educação Infantil Durvalina Carneiro.

Polo Zuca: Escola Municipal Avany Amaral.

Polo Terra Boa/ Cana Brava: Escola Municipal Felipe Brandão de Oliveira; Centro Educacional Municipal José Joaquim Ramos.

Polo Baixo: Escola Municipal Renato Ribeiro de Sá Bitencourt Câmara;

Polo Iguape/ Santa Luzia/ Bom Jesus: Escola Municipal Dionísio Azevedo; Escola Municipal Manuel Messias de Brito; Escola Municipal Miguel Teixeira de Carvalho.

Polo Barra Verde: Centro Educacional Municipal Crispiniano Campos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Polo Beira Rio: Grupo Escolar Municipal Mao Tse Tung; Creche Municipal Beira Rio; Centro Integrado Municipal de Formação Fábio Henrique Cerqueira.

Polo Macambira: Centro Educacional Municipal Dario Francisco da Silva.

7.2. As vagas para provimento neste Edital serão indicadas posteriormente, assim os candidatos aprovados na seleção, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por 05 (cinco) horas semanais de trabalho, conforme Resolução nº 06, de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9. DO RESULTADO

9.1 O Resultado Final será divulgado no dia **18 de julho de 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, por polo das unidades escolares, em conformidade ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

10.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

10.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Sealf/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender, com a indicação dos valores a serem destinados às Unidades Executoras (UEX).

11.2 Os recursos transferidos deverão ser empregados: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares, conforme Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



11.2.1 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º, da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

11.2.2 O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.2 O horário de atuação do Assistente de Alfabetização será no mesmo período da matrícula do estudante.

12.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e sinalização do prazo final para a entrega da certificação Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

12.4 As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

12.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

12.5.1 Não apresentar a certificação do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no prazo determinado;

12.5.2 Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

12.5.3 Apresentar prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

12.6 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital;

12.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação e vice-coordenação local do Programa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim.

Boa Vista do Tupim - BA, 19 de maio de 2022.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
TELEFONE:	EMAIL:	
POLO PLEITEADO		
Polo Sede	Polo Iguape/ Santa Luzia/ Bom Jesus	
Polo Zuca	Polo Barra Verde	
Polo Terra Boa/ Cana Brava	Polo Beira Rio	
Polo Baixio	Polo Macambira	
FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade ou outro documento com foto	Comprovante de residência	
CPF	Documento comprobatório da graduação concluída ou em curso (Declaração do curso de graduação ou de Diploma do Magistério; ou Declaração da instituição em curso)	
DECLARAÇÃO		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 01/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
Boa Vista do Tupim, ____ de ____ de 2022.		
Assinatura do Candidato		

				COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
NOME COMPLETO:					
RG:	CPF:	DATA DE INSCRIÇÃO:			
POLO PLEITEADO:					
FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES					
Carteira de Identidade ou outro documento com foto	Comprovante de residência				
CPF	Documento comprobatório da graduação concluída ou em curso (Declaração do curso de graduação ou de Diploma do Magistério; ou Declaração da instituição em curso)				
Assinatura do Candidato					
Assinatura pelo recebimento da Inscrição					

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com